

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA STRATA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00004052/2020-49

SIGGO Nº: 041973

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004052/2020-49, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 041/2020 - DER/DF** (SEI/GDF 48771442), cuja a contratação inicial foi assinada em 21/10/2020, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA; CNPJ (MF) n.º 38.743.357/0001-32;** Endereço: Rua Castelo de Sintra nº 24, Bairro Castelo – Belo Horizonte – MG; Representante: Engenheiro Civil, **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada simplesmente "**STRATA**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **06/12/2022 a 06/03/2023**, conforme solicitação (SEI/GDF 100862423).

2.2. O novo **prazo de vigência expirar-se-á** em **06/04/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos de execução e de vigência será o **valor do saldo do contrato de R\$ 391.735,88** (trezentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, (SEI/GDF 45832852), de 01/07/2020, revalidada em 13/10/2020 (SEI/GDF 48985264), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 01/12/2022.
- 3.2. O **valor total inicial do contrato** é de **R\$ 561.703,15** (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e quinze centavos).
- 3.3. O **valor total atual do contrato** é de **R\$ 597.909,27** (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos).
- 3.4. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 79656923 e 95777542; 101175635 e 101206199), para o corrente exercício de 2022, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):
- I - Unidade: 26.205
 - II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013 - Elaboração de projetos de engenharia - DER/DF
 - III - Natureza da Despesa: 44.90.51
 - IV - Fonte de Recursos: 237, ID-0- Multas e 183 (DREM), ID-0
- 3.4.1. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da nota de empenho n.º 2022NE00310** (SEI/GDF 79965763), no valor de **R\$ 309.785,12** (trezentos e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) e **2022NE01573** (SEI/GDF 95955440), no valor de **R\$ 36.206,12** (trinta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos), emitidas em 11/02/2022 e 20/09/2022, na modalidade global, respectivamente, **totalizando R\$ 345.991,24** (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 01/12/2022.
- 3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.
- 3.6. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **prorrogação da vigência da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, correspondendo ao **valor de R\$ 29.895,46** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), com validade igual ou superior a **06/04/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo.
- 4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II - **Seguro-garantia**;
 - III - **Fiança bancária**.
- 4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:
- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima Segunda Contrato n.º 041/2020 - DER/DF (SEI/GDF 48771442), encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 101224752), conforme documentação:

I - Carta da Contratada (SEI/GDF 100801862);

II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 100803377);

III - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico (SEI/GDF 100806862, 100862423 e 100878481).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

6.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

STRATA ENGENHARIA LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 06/12/2022, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **101244433** código CRC= **991AAD92**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF